



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF

Processo: 750/001780/22
Data: 25 MAI/2022 Fls: _____
R. Lógica: _____

**4º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG/UGP/CAF Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO ORLA VERDE, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e o **CONSÓRCIO ORLA VERDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.991.795/0001-57, situado na Rua Senador Dantas, 75 – sala 1903 parte, Centro, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por **PAULO DA COSTA MACHADO**, portador da carteira de identidade nº 039858/0-8 CRC/RJ e **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 6784-9 CORECON/RJ, conforme cláusula 6.3 do ato de Constituição do Consórcio, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO SEPLAG/UGP/CAF Nº 002/2020**, com fundamento nos arts. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750/001780/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Processo: 750/001780/22
Data: 25 MAI 2022 Fis.: _____
Rubrica: _____

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do objeto do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 02/2020, cujo objeto é a execução de obra pública, com vistas à construção e implantação da Infraestrutura Verde e da Recomposição Vegetal do Parque Orla Piratininga, com fundamento no Inciso I, alínea “a” do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato ora aditado terá a alteração qualitativa e será acrescido, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima-Sétima do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual de 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondente à alteração qualitativa, no valor de R\$ 451.915,90 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), na forma do §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os respectivos percentuais aplicados ao acréscimo, totalizam 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 29.249.046,05 (vinte e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e cinco centavos), conforme orçamentos e cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF

Processo: 750/001780/22
Data: 25 MAI 2022 Fis.:
Rubrica:

Natureza das Despesas: 44.90.51 e 33.90.47

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 5301.15.451.0147.5320

Nota de Empenho: 2382 e 2383

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 451.915,90 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 29.249.046,05 (vinte e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e cinco centavos), já computando o valor do reajuste com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



Processo: 750/001780/22

Data: 25 MAI 2022 Fls.: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 outubro de 2022

Vicente Augusto Temperini Marins
MUNICÍPIO DE NITERÓI

Vicente Augusto Temperini Marins
Secretário de Obras e Infraestrutura

Paulo da Costa Machado
PAULO DA COSTA MACHADO
Consórcio Orla Verde

Walter Guimarães de M. Junior
WALTER GUIMARÃES DE M. JUNIOR
Consórcio Orla Verde

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafaela T. de Lima

NOME: Vanessa A.P. Moura

CPF: 101.419.807-02

CPF: 129.529.244-74